



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ACS/ACE)

EDITAL Nº 1/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Consolidado conforme Retificação I, de 19 de dezembro de 2023; e Retificação II, de 08 de fevereiro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, que irão compor o quadro de pessoal do município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, obedecidas às normas deste edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do processo seletivo público.

1.2. O presente processo seletivo público tem por objetivo:

a) o preenchimento de **10 (dez) vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde** e de **5 (cinco) vagas para o emprego público de Agente de Combate às Endemias**, ambas pelo regime celetista e com nível de escolaridade médio completo; e

b) a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que vierem a abrir ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público.

1.3. O prazo de validade do presente processo seletivo público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**.

1.4. O processo seletivo público é composto de seguintes etapas:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório.

1.4.1. Além das etapas indicadas no subitem 1.3, os candidatos poderão ser submetidos a procedimento de heteroidentificação (para os candidatos pretos e pardos) e a avaliação biopsicossocial (para os candidatos com deficiência).

1.4.2. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.

1.5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – cronograma previsto;

b) Anexo II - descrição e atribuições dos empregos públicos;

c) Anexo III – conteúdo programático;

d) Anexo IV – modelo de procuração;

e) Anexo V – modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição;

f) Anexo VI – modelos de declaração para requerer a isenção da taxa de inscrição;

g) Anexo VII – modelo de declaração de comprovação de residência; e

h) Anexo VIII – modelo de requerimento para fins diversos.

1.6. Todos os atos e documentos relacionados ao presente processo seletivo público serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/cataguases/acs/ace, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico www.access.org.br, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp **(61) 98308-6517** ou pelo telefone **(61) 3030-3441**, em dias úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília-DF).

1.8. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de



Brasília-DF.

1.9. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por falhas no preenchimento dos formulários e envio dos arquivos, tais como requerimento de inscrição não recebido, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação e o pagamento da taxa de inscrição e (ou) a transferência de dados nos prazos estabelecidos.

1.9.1. Para o envio (*upload*) de documentos digitais, somente serão aceitas imagens (arquivos) que estejam no formato PDF, PNG, JPEG ou JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

1.10. A inexatidão das informações prestadas no formulário de inscrições, nas declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados ao longo do processo seletivo público, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. DA DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS, VENCIMENTO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. Do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

2.1.1. **Vencimento básico:** R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

2.1.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas), ter concluído o ensino médio e residir na área da comunidade em que atuar.

2.1.4. **Vagas:** 14 (quatorze) vagas para, distribuídas por área de abrangência, conforme tabela a seguir.

2.1.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**:

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	1	-	-	1
2	Beira Rio	1	-	-	1
3	Centro	1	-	-	1
4	Sereno/Glória	1	-	-	1
5	Leonardo	1	-	-	1
6	Pampulha	1	-	-	1
7	Primavera	1	-	-	1
8	Santa Clara	1	-	-	1
9	Taquara Preta	1	-	-	1
10	Vila Reis	1	-	-	1
11	Haidêe	1	-	-	1
12	Thomé	1	-	-	1
13	Granjaria	1	-	-	1
14	Paraíso/ Bom Pastor	1	-	-	1

(*) PcD = pessoa com deficiência

(**) PP = negros e negras

(***) h/s = horas semanais

2.2. Do emprego público de **Agente de Combate às Endemias**.

2.2.1. **Vencimento básico:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

2.2.2. **Jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3. **Requisitos:** ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial (com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas) e ter concluído o ensino médio.

2.2.4. **Vagas:** 5 (cinco) vagas.

2.2.4.1. Da tabela de distribuição de vagas para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias**:

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	4	-	1	5

(*) PcD = pessoa com deficiência

(**) PP = negros e negras

(***) h/s = horas semanais



3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. São requisitos e condições para admissão nos empregos públicos:

- ser aprovado neste processo seletivo público;
- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos, na data da contratação;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego público, conforme exame médico admissional;
- não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos;
- para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, residir na região de atuação pleiteada;
- cumprir as determinações deste edital.

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no emprego público importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do processo seletivo público, disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do site **www.access.org.br/cataguases/acs/ace**, a partir das **8h do dia 03 de janeiro até às 23h59 do dia 05 de março de 2024**.

4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**;
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão dos dados pessoais;
- selecionar o emprego público pretendido;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que será recolhida à conta do **Tesouro Municipal de Cataguases/MG**.

4.3.1. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverão anexar, ainda, no ato da inscrição, documentação para a comprovação de residência.

4.4. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no processo seletivo, para empregos públicos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

Emprego público	Taxa de inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 70,00 (setenta reais)
Agente de Combate às Endemias	

4.4.1. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxas de inscrição deverão ser recolhidos em conta específica da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**, por meio de boleto bancário.

4.4.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.

4.4.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

4.4.2.1.1. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª Via de Cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar Pagamento".

4.4.2.2. Os boletos bancários poderão ser reimpressos **somente até o dia 06 de março de 2024**, que representa a data final para pagamento da taxa de inscrição.

4.4.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou via



internet banking, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.4.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data do seu vencimento.

4.4.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.4.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

4.4.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.4.2.2.

4.5. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

4.6. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.

4.6.1. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) *e-mail* do candidato, devendo o candidato acessar as informações na página de acompanhamento do processo seletivo público e na Área do Candidato, mediante acesso com *login* e senha.

4.7. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.8. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto, fornecido pelo candidato.

4.9. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.9.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.10. O candidato que necessitar alterar os dados pessoais e (ou) o endereço residencial, poderá requerer a alteração através de *e-mail* para **contato@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo público, cargo e local da vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.

4.11. **No dia 18 de março de 2024**, será divulgado o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

4.11.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.

4.11.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada **no dia 27 de março de 2024**, não sendo mais aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

4.12. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza, desde que não tenham dado causa, por requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e (ou) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

4.13. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.14. Não haverá devolução ou isenção do valor da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese, a exceção do disposto no item 8 e (ou) se não houver a realização do processo seletivo público.

4.14.1 Na hipótese de não realização do processo seletivo público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.

4.15. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA – PARA OS CANDIDATOS AO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

5.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada, desde a data de publicação do edital normativo.



5.1.1. Em complemento ao item 5.1 do Edital nº 1/2023, de 27/10/2023, que normatiza que os candidatos, em obediência ao previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, deverão comprovar residência na região de atuação pleiteada desde a data de publicação do edital normativo, relacionamos a seguir os bairros relacionados e pertinentes a cada UBS:

UBS	Bairros pertencentes à região de atuação pleiteada
Sereno	Glória e Sereno
Bandeirantes	Bandeirantes, Colinas, Haidee, Granjaria e Menezes
Taquara-Preta	São Cristóvão, São Marcos e Taquara-Preta,
Beira-Rio	Beira-Rio e Ibram Mendonça
Primavera	Beira-Rio, Dico Leite, Primavera e Vila Minalda
Centro	Centro, Granjaria, Haidee e Vila Tereza
Leonardo	Ana Carrara, Centro, Guanabara e Leonardo,
Santa Clara	Santa Clara, São Marcos e São Pedro
Pampulha	Marote, Pampulha, Popular, São Diniz e Sol Nascente
Vila Reis	Centro, Vila Reis, Carijós e Justino
Haidêe	Centro, Independência, Bandeirantes
Thomé	Independência, Sebastião Adolfo, Thomé e Bom Retiro
Granjaria	Granjaria, Miguel, Horto Florestal, Colinas
Paraíso/ Bom Pastor	Beira Rio, Bom Pastor, Paraíso

Observação: ao selecionar uma UBS, o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, residência em um dos bairros relacionados para aquela UBS, conforme tabela acima.

5.2. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o mesmo reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.

5.3. O(s) documento(s) para a comprovação da residência deverá(ão) ser enviados (via *upload*) quando do preenchimento do formulário de inscrições, conforme período indicado no subitem 4.1.

5.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (condomínio), onde conste o nome do candidato; e (ou)

b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (ver modelo de declaração no **Anexo VII**);

5.4.1. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

5.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento.

5.5. O **Instituto ACCESS** fará a análise da documentação apresentada pelos candidatos e publicará o resultado preliminar da análise da comprovação de residência antes da convocação para o curso de formação inicial e continuada, conforme cronograma disposto no **Anexo I**.

5.5.1. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

5.6. Os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde** que não apresentarem documentação, que apresentarem documentação insuficiente, que apresentarem documento(s) com endereço divergente do informado no formulário de inscrição ou que apresentarem documento(s) com endereço fora da região de atuação pleiteada serão considerados inaptos e não participarão do processo seletivo público.

5.7. Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos aptos.

5.8. O **Instituto ACCESS** poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

5.9. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo público, além da adoção de medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.10. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pelo **Instituto ACCESS**.



6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 3 (três).

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Para tanto, o candidato deverá, no ato de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas.

6.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.

6.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por quaisquer falsidades e/ou fraude.

6.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

6.2.4. Até o final do período de inscrição do processo seletivo público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar via *e-mail* contato@access.org.br o referido requerimento e constará apenas na listagem de ampla concorrência.

6.2.5. O resultado preliminar da homologação das inscrições dos candidatos negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgado na mesma data do resultado preliminar da homologação das inscrições.

6.2.5.1. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato negro.

6.3. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 5.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo público.

6.4. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros

6.4.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros e que foram aprovados na prova objetiva serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como preto ou pardo, com fundamento na Lei Federal nº 12.990/2014, regulamentada pela Portaria nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo em vista a ausência de regulamentação municipal específica vigente.

6.4.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.4.1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão avaliadora constituída especificamente para este fim.

6.4.2. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.4.3. A convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.4.4. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 6.4.1 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de convocação específica, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

6.4.4.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.17 deste edital.

6.4.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 11.19, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.4.5. A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo público.

6.4.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



6.4.5.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 6.4.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames públicos.

6.4.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo público.

6.4.6.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado exclusivamente para fins de documentação e análise das filmagens pelo **Instituto ACCESS**. Não serão fornecidas imagens aos candidatos, sob nenhuma hipótese.

6.4.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que:

a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e (ou) pela comissão recursal;

b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e (ou)

d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a conclusão das atividades ali previstas.

6.4.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.

6.4.7.2. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021.

6.4.7.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

6.4.8. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.4.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.4.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista de **31 de maio de 2024**, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6.4.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

6.4.11.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

6.4.12. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica.

6.4.13. Em cada uma das fases do processo seletivo público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência.

6.4.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.4.14.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego público.

6.4.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.4.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de documento específico de convocação para essa atividade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Do total das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.



7.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do emprego público ou área, conforme o caso.

7.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo público de que trata este edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.

7.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

7.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.

7.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

7.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste edital.

7.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

7.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.

7.14. O candidato com deficiência inscrito no processo seletivo público e aprovado na etapa de prova objetiva será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do emprego público.

7.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

7.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.

7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

7.18. No dia **18 de março de 2024** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

7.19. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.



8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. O atendimento especial necessário para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir da indicação dos recursos especiais necessários para cada fase do processo seletivo público.

8.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar e encaminhar laudo médico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.1. O laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses antes da data de encerramento das inscrições do processo seletivo público, deve ser enviado via upload de sua imagem digitalizada, e apresentar em seu teor justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

8.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (Jaws ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.

8.3.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o software e versão desejados.

8.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

8.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

8.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 7.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

8.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 6.6 acima, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

8.6. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.7. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo público.

8.8. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

8.9. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade.

8.9.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

8.9.1.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.2. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

8.9.3. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.9.4. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.9.5. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.9.1 a 8.9.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.



8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.10. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao **Instituto ACCESS** por inexistir a doença na data-limite para tanto, deverão fazê-lo via *e-mail* **contato@access.org.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **Instituto ACCESS** previamente, nos moldes do subitem 7.2 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais dispositivos.

8.12. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

8.13. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.13.1. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo público.

8.13.2. Verificada falsidade e/ou fraude em qualquer declaração e (ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo seletivo público.

8.14. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

8.15. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo público poderá requerer a apresentação deles.

8.16. No caso de solicitação de condição especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:

- o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
- o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.

9.2. **No período de 03 a 05 de janeiro de 2024**, para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;

b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:

b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no CadÚnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.

9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.



9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo **Anexo VI** para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:

a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.access.org.br/cataguases/acs/ace.

9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 25 de janeiro de 2024**. Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

9.6. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada **no dia 15 de fevereiro de 2024**.

9.7. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.8. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos com inscrição deferida neste processo seletivo público.

10.2. As provas objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A/B/C/D), sendo uma única correta, na forma do subitem 10.4 deste edital.

10.3. As provas objetivas serão avaliadas na forma de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, conforme subitem 10.4 deste edital.

10.4. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Número de questões	Peso por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Noções Básicas de Informática	10	1,0	10,00
Conhecimentos específicos	10	1,0	10,00
Total	40	-	40,00

10.5. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem 10.4 deste edital.

10.6. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo II** deste edital.

10.6.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo público.

10.7. Para efeito de classificação provisória e convocação para as etapas seguintes, os critérios de desempate na prova objetiva são os seguintes:

- maior pontuação em Conhecimentos específicos;
- maior pontuação em Língua Portuguesa; e
- maior pontuação em Raciocínio Lógico; e
- tiver mais idade entre os candidatos aprovados na prova objetiva.

10.8. O **Instituto ACCESS** e a Prefeitura de Cataguases/MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este processo seletivo público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As provas serão realizadas na data provável de **07 de abril de 2024 (domingo)**, na cidade de Cataguases/MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília.

11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, com duração de 4 (quatro) horas, observada a seguinte distribuição:



Emprego público	Turno/Horário de fechamento dos portões e início da aplicação das provas
Agente Comunitário de Saúde	Manhã – 8h (oito horas)
Agente de Combate às Endemias	Tarde – 14h (quatorze horas)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.

11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

11.3. O Cartão de Convocação Individual (CCI) contendo a informação sobre o local de realização da prova objetiva será disponibilizado a partir do dia **01 de abril de 2024**, mediante acesso ao “Ambiente do Candidato”, para consulta e impressão.

11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.

11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Cataguases/MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Convocação individual (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.2 deste edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.

11.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.

11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.

11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização da prova.



11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do processo seletivo público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.

11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.

11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.

11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

11.16. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.17. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação e documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.21. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

11.21.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes da sua folha de respostas.

11.21.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.

11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.27) e a folha de respostas.

11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do emprego público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.



11.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.

11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.

11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do processo seletivo público.

11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 do edital.

11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.

11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.

11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.

11.33. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do processo seletivo público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.

11.34. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de prova.

11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA ETAPA DE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, será realizado através da plataforma Avasus do Ministério da Saúde, através de convocação específica.

12.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os seguintes quantitativos:

- **200 (duzentos) candidatos** classificados no emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, obedecendo a ordem de classificação na região de atuação pleiteada e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros; e

- **100 (cem) candidatos** classificados no emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, obedecendo a ordem de classificação e a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para negros.

12.2.1 A distribuição dos candidatos convocados para a matrícula será feita conforme a seguir:



a) para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**:

Região de Atuação	UBS	A.C.	PcD	PPP	Total
1	Bandeirantes	14	2	4	20
2	Beira Rio	14	2	4	20
3	Centro	14	2	4	20
4	Sereno/Glória	14	2	4	20
5	Leonardo	14	2	4	20
6	Pampulha	14	2	4	20
7	Primavera	14	2	4	20
8	Santa Clara	14	2	4	20
9	Taquara Preta	14	2	4	20
10	Vila Reis	14	2	4	20

b) para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias**:

Emprego público	A.C.	PcD	PPP	Total
Agente de Combate às Endemias	74	6	20	100

12.2.2. A classificação será dada pela ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos na prova objetiva.

12.2.3. Em caso de empate na classificação, serão adotados os critérios de desempate elencados no subitem 14.4.

12.3. Caso não haja candidatos em quantidade suficiente aprovados na prova objetiva na condição de pessoa com deficiência e (ou) de negro, as vagas remanescentes para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada serão transferidas para a ampla concorrência.

12.4. A convocação para o curso introdutório de formação inicial e continuada será realizada através de edital próprio onde constará as normas para a realização do curso.

12.5. O candidato que não efetivar a sua matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada, na forma e no período definidos no edital de convocação, será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo público.

12.6. Visando ao preenchimento das vagas existentes para o curso introdutório de formação inicial e continuada, poderá haver outras chamadas para matrícula no curso, a critério da Administração, na qual será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) na(s) posição(ões) seguinte(s) e na exata quantidade de ausentes, respeitadas as quantidades máximas indicadas no subitem 13.2.1.

12.7. A matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada será feita de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**, e o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade;

b) cópia simples do CPF; e

c) comprovante de residência atualizado emitido no mês de convocação para a matrícula ou mês anterior, apenas para os candidatos ao emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

12.8. Será considerado aprovado no curso introdutório de formação inicial e continuada o candidato que apresentar o certificado de realização do respectivo curso do emprego público ao qual se inscreveu, emitido pela plataforma Avasus, de acordo com o período e a forma estabelecidos para a realização do curso.

12.8.1. O certificado de aprovação somente será emitido se o candidato cumprir rigorosamente todas as exigências e normas a serem apresentadas para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada.

12.9. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, mesmo que tenham características semelhantes, para a comprovação de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada objeto do presente processo seletivo público. Assim serão aceitos apenas o curso realizado após a divulgação do deferimento da matrícula no curso.

12.10. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, a apresentação de requerimento de compensação de disciplinas e de carga horária de outros cursos realizados pelo candidato.

12.11. Demais informações a respeito do curso introdutório de formação inicial e continuada constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de acordo com a nota final obtida a partir da pontuação obtida na etapa de prova objetiva.



13.2. Serão convocados para matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada os candidatos com melhor classificação e respeitados os critérios indicados no subitem 13.2.

13.3. Os candidatos não convocados para a etapa de curso introdutório de formação inicial e continuada, assim como aqueles que não fizeram a matrícula ou que não obtiveram o certificado de conclusão no período e forma exigidos no edital de convocação para a etapa, serão considerados eliminados do processo seletivo público e não terão direito à classificação no certame.

13.4. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 18 da Resolução nº 246/13, do Conselho da Justiça Federal, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- c) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemático;
- d) maior idade.

13.5. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 14.4 e cálculo da nota final no processo seletivo público deste edital, todos os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.6. Os candidatos aprovados no curso introdutório de formação inicial e continuada além das vagas para contratação imediata comporão o cadastro de reserva, para uso em eventuais substituições ou ampliação do quadro de pessoal nos empregos públicos objeto do presente edital.

13.7. A formação do cadastro de reserva não garante aos candidatos o direito à contratação.

13.8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final e, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, constarão em listas de classificação separadas por cargo.

13.9. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e negros aprovados, além de constarem das listas de classificação geral referidas acima serão classificados em listas específicas.

13.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

13.11. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão eliminados do processo seletivo público.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste processo seletivo público, entre elas:

- a) da impugnação do presente edital;
- b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) do não deferimento do pedido de inscrição;
- d) da formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
- e) dos resultados preliminares divulgados.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

14.3. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão pessoalmente ou por procurador, no prazo estabelecido, mediante requerimento a ser enviado por *e-mail* para **contato@access.org.br** e **comissao.concurso@cataguases.mg.gov.br**.

14.3.1 Os pedidos de impugnação serão devidamente analisados pelo **Instituto ACCESS** e pela comissão de concursos para acompanhamento dos procedimentos relativos ao processo seletivo público da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.

14.4. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.

14.5. Para interpor recursos contra a formulação das questões e/ou gabaritos preliminares, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/cataguases/acs/ace, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no botão "Recursos".

14.6. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à banca examinadora;
- c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.

14.6.1. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do **Instituto ACCESS**.



14.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da banca examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.

14.8. A banca examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via publicação de Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG e afixação no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e durante o prazo de validade do processo seletivo público.

15.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

15.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para o efeito de nomeação, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão laudo médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.

15.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

15.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 6.6 deste edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.

15.5. O candidato regularmente convocado para posse deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) CPF em situação cadastral regular;
- b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- e) PIS ou PASEP, se tiver;
- f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
- g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Prefeitura Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
- h) declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
- i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Cataguases/MG;
- j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- l) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Art. 13 do Decreto nº 70.536, de 18/04/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal).

15.6. Para a entrega dos documentos para convocação, o candidato deverá estar com as certidões e/ou diplomas de curso expedidas.

15.7. O candidato nomeado, de acordo com a necessidade da Administração, poderá ser lotado nas secretarias municipais, conforme demanda da Administração Pública Municipal, podendo, inclusive, ser submetido a capacitação/treinamentos específicos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O processo seletivo público regido por este edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG**.

16.2. Somente se abrirá novo processo seletivo público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de processo seletivo público.

16.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Cataguases/MG** durante o prazo de validade deste processo seletivo público, visando sua possível convocação.

16.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste edital e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.



16.5. Será eliminado do processo seletivo público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da comissão de fiscalização ou da equipe de aplicação de provas;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

16.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este processo seletivo público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**.

16.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

16.9. Eventuais modificações introduzidas neste edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 17.6, podendo a organizadora e/ou comissão do concurso utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

16.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo público.

16.11. Deste processo seletivo público, observada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, poderão ser utilizados como instrumentos de procedimento prévio de escolha pública e impessoal os resultados definitivos da fase de provas objetivas, até que se conclua o presente certame.

16.12. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo **Instituto ACCESS** e a comissão de concurso.

Cataguases/MG, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Prefeito Municipal de Cataguases/MG



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	27/10/2023
Período das inscrições	03/01/2024 a 05/03/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/01 a 05/01/2024
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	25/01/2024
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	26 a 30/01/2024
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	15/02/2024
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	06/03/2024
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	18/03/2024
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	19 a 21/03/2024
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	27/03/2024
Divulgação dos locais de prova (CCI)	01/04/2024
Realização das Provas Objetivas	07/04/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares	08/04/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	09 a 11/04/2024
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	26/04/2024
Resultado preliminar das provas objetivas	02/05/2024
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	03 a 07/05/2024
Resultado definitivo das provas objetivas	13/05/2024
Convocação para o Curso Introdutório de Formação	13/05/2024
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	13/05/2024
Realização do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	18 e 19/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	24 a 28/05/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e Avaliação Biopsicossocial	31/05/2024
Convocação dos candidatos para a matrícula no curso introdutório de formação inicial e continuada	03/06/2024
Período de realização do curso introdutório de formação inicial e continuada	03 a 10/06/2024
Resultado definitivo do Concurso Público	12/06/2024



ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Descrição sumária. Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas.

Descrição detalhada. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde. As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

Agente de Combate às Endemias (ACE)

Descrição sumária. Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; identificar focos de vetores em locais públicos e privados; vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.

Descrição detalhada. Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Escorpião; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; vistoriar terrenos baldios; localizar, eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e treinamentos; realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; outras atividades inerentes à função.



ANEXO III – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste edital.

Língua Portuguesa. Leitura e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Linguagem verbal e não verbal. Significados contextuais das expressões linguísticas. Tipologia textual. Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. Uso dos pronomes. Pontuação. Organização da frase: morfossintaxe. Concordância verbal e nominal. Emprego do acento de crase. Classes de palavras. Formação das palavras. Composição, derivação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Noções Básicas de Informática. Noções de sistema operacional. Edição de textos, planilhas e apresentações. Rede de computadores - conceitos básicos, ferramentas e aplicativos e procedimentos. Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio eletrônico. Sítios de busca e pesquisa na internet. Redes sociais. Organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Procedimentos de segurança e de backup. Armazenamento de dados.

Conhecimentos Específicos.

Agente Comunitário de Saúde (ACS). Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Sociais e de transferência de renda. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.

Agente de Combate às Endemias (ACE). Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Covid-19, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Noções de ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350/2006.



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
@		()	

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui o seu bastante procurador, o(a) Senhor(a)

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:	
/ -	. . -	/ /	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
@		()	

, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto ao **Instituto ACCESS**, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Público nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG, para o cargo de _____.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,

Nome completo			
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:		CPF:	Data de Nascimento:
/ -		. . -	/ /
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
@		()	
Cargo pretendido:		Número de Inscrição:	

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, sob as penas da lei, que estou desempregado e

() não me encontro em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;

() não aufero nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego; e

() minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do meu sustento ou de minha família;

respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202__.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

Observação: conforme o subitem 9.4.2, o candidato deverá assinar e enviar a declaração, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br** no período estipulado no cronograma indicado no Anexo I para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.



ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA REQUERER A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202__.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202__.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.c)



À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)

**MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(SUBITEM 9.4.d)**

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo Público 1/2003 da
Prefeitura Municipal de Cataguases-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do **Processo Seletivo Público** para provimento de vagas nos empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias** da **Prefeitura Municipal de Cataguases-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde)

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo Seletivo Público nº 1/2003 - Agente Comunitário de Saúde que o(a) Sr(a) _____ (nome do(a) candidato(a)), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à

Rua e número: _____,

Bairro: _____,

Cidade: _____,

Estado: _____,

CEP: _____,

desde a data ____/____/_____.

(Cidade/UF) ____/____/2023

Assinatura do proprietário do imóvel



ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2023

REQUERIMENTO

Assunto:

Nome completo		
Cargo pretendido:		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:		Número de Inscrição:
/ -		
CPF:	Data de Nascimento:	
. . -	/ /	
E-mail:	Telefone:	
@	()	

O abaixo assinado requer:

e apresenta suas justificativas:

Cataguases-MG, _____ de _____ de 202____.

Assinatura (igual ao documento de identidade)